



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Alta. pela Lei
4.933/08

LEI N.º 4.926, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a
excluir ação da LDO 2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, do Programa 0109 *Renovação e ampliação da frota*, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU, a ação:

I – projeto: 1125

ação: Aquisição frota de veículos

valor 2008: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2.º O valor resultante da exclusão da ação constante do art. 1.º servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 08.01.15.451.0158.1828.4.4.90.51.00.00.00.00-285, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES